



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE SORTEIO N.º 02/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados, fará realizar sorteio para concessão de uso de espaço físico para exploração de serviço de lanchonete, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1 – DATA DO SORTEIO

A data do sorteio será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 19/09/2019

**HORA:** 10 horas

**LOCAL:** SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviço de lanchonete, das Unidades de Taguatinga, 903 Sul e Ceilândia do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação do Espaço.
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato.
- d) **Anexo IV** – Termo de Vistoria e Declaração de Interesse.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste sorteio os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
[www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## **4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Exige-se a comprovação da atividade de exploração de serviço de lanchonete no contrato social ou equivalente.

### **4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Termo de Vistoria do local para concessão, a ser emitido pela Empresa, informando que, por meio de seu Responsável Legal, devidamente identificado, vistoriou as instalações e equipamentos relacionados, tomando conhecimento de todas as informações pertinentes, não sendo admitida alegação de desconhecimento total ou parcial do local após o sorteio, conforme Anexo IV deste Edital.

a.1) As vistorias deverão ser agendadas com até 48 horas (úteis) de antecedência da data do sorteio, com o **Sr. Anilson da Silva Pinheiro**, através do e-mail: [anilsonp@df.senac.br](mailto:anilsonp@df.senac.br) ou telefone (61) 3354-1686 (Senac Taguatinga); **Sr. Aguinaldo Sousa Araújo**, através do e-mail: [aguinaldo.araujo@df.senac.br](mailto:aguinaldo.araujo@df.senac.br) ou telefone (61) 3217-8806 (Senac 903 Sul) e **Sr. Leandro Pereira Soares**, através do e-mail: [leandro.soares@df.senac.br](mailto:leandro.soares@df.senac.br) ou telefone (61) 3373-3648 (Senac Ceilândia), os quais deverão carimbar e assinar o Termo de Vistoria referente a unidade (Visto e matrícula do Servidor).

### **4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

### **4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do sorteio;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio do Fornecedor, ou da filial quando esta for o Fornecedor;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Fornecedor, ou da filial quando esta for o Fornecedor, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do Fornecedor, ou da filial quando esta for o Fornecedor, ou ainda, Certidão de não contribuinte;  
(<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>)

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede do Fornecedor; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;  
(<http://www.tst.gov.br/certidao>)

4.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DO FORNECEDOR:**  
**SORTEIO N.º 01/2019**  
**OBJETO:**

4.6 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência, na sessão de abertura do certame.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

4.8 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação do Fornecedor.

4.9 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados pelo Senac-DF.

## **5 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - Após a abertura da sessão na data, local e horário especificados no item 1, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.2 - O envelope contendo a documentação de habilitação será, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelos presentes.

5.3 - Serão desclassificados os Fornecedores que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - Consequente a análise da documentação dos Fornecedores será realizado sorteio dos Fornecedores habilitados na etapa de documentação.

5.5 - Serão realizados três sorteios, um para cada lanchonete, no qual os fornecedores interessados poderão participar de um ou mais sorteios, devendo manifestar-se conforme modelo constante do Anexo IV - Termo de Vistoria, sobre qual localidade há interesse em participar.

5.6. O procedimento do sorteio dos Fornecedores interessados seguirá os seguintes trâmites:

5.6.1. Cada nome dos Fornecedores a serem sorteados será escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada Fornecedor;

5.6.2. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em um envelope ou saco plástico, para cada localidade, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados por um servidor do Senac-DF, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.7 - O resultado do sorteio será publicado no site [www.df.senac.br](http://www.df.senac.br) .

5.8 - O sorteio será realizado em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos presentes.

5.9 - Serão desclassificados os Fornecedores que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Homologado o resultado do sorteio, o Senac-DF convocará o Fornecedor vencedor para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.2 - A contratação do Fornecedor vencedor obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o Anexo III.

6.3 - O não comparecimento do Fornecedor para assinatura do Contrato, implicará multa e perda do direito à contratação.

6.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.5 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo Fornecedor vencedor continuam vantajosas para o Senac-DF.

6.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, comprovação prévia de pagamento da garantia, conforme cláusula sétima do Contrato, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

6.7 - O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o Fornecedor vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do sorteio, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade do Fornecedor.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Na vigência do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá manter todas as condições que a incluíram no sorteio.

7.2 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao sorteio e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 - A participação neste sorteio implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.4 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o sorteio, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.



7.5- Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco do fornecedor, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

Brasília, de setembro de 2019

**Antonio Julien Bertin Koffi Nguessan**

Gerência de Serviços

Senac – DF

## EDITAL DE SORTEIO N.º 02/2019

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Objeto: Concessão de uso de espaço físico para exploração de serviço de lanchonete, das Unidades de Taguatinga, 903 Sul e Ceilândia do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, localizadas conforme tabela a seguir:

Unidade	Endereço	Valor (R\$)
Taguatinga	QNG Área Especial 39, Taguatinga – DF	543,00
903 Sul	SEUPS Quadra 703/903, Lote A, Asa Sul, Brasília - DF	591,80
Ceilândia	QNN 01, Conjunto D, Lotes 4/6 – Av. Hélio Prates, Ceilândia - DF	69,83

No valor estão inclusos energia elétrica, água e esgoto.

#### Taguatinga

A empresa contratada deverá explorar o espaço da lanchonete ofertando lanches e refeições nos três turnos, mais especificamente entre 07h00 às 21h30. A oferta deverá consistir em salgados assados diversos, sucos naturais de diversas frutas, refrigerantes, sucos industrializados, água mineral com e sem gás, salada de frutas, bolos, sanduíches naturais, caldos, cachorro quente, massas, além de almoço propriamente dito.

O público alvo da unidade é de **aproximadamente 800 pessoas**, entre alunos e funcionários, distribuídos nos três turnos, com predominância nos turnos matutino e vespertino.

Os cursos ofertados possuem carga horária variada, sendo os maiores com carga horária entre 800 a 1200 horas e os menores, com carga horária entre 20 a 60 horas. O público alvo é formado essencialmente entre 50% a 60%, por alunos do Programa de Aprendizagem com situação socioeconômica desfavorecida. Todos os equipamentos para uso na lanchonete devem ser de propriedade do vencedor, tais como chapa, fogões, freezer, estufa, entre outros. Não será permitida a venda de produtos alcoólicos, cigarros e congêneres. A qualidade do serviço será constantemente avaliada pela gestão da unidade, bem como pelos usuários. O atendimento não pode ser suspenso por falta de funcionários.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030  
[www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

## Ceilândia

A empresa contratada deverá explorar o espaço da lanchonete ofertando lanches nos três turnos, mais especificamente entre 07h00 às 21h30. A oferta deverá consistir em salgados assados diversos, sucos naturais de diversas frutas, refrigerantes, sucos industrializados, água mineral com e sem gás, salada de frutas, bolos, sanduíches naturais, cachorro quente e massas.

O público alvo da unidade é de **aproximadamente 450 pessoas**, entre alunos e funcionários, distribuídos nos três turnos, com predominância nos turnos matutino e vespertino.

Os cursos ofertados possuem carga horária variada, sendo os maiores com carga horária entre 800 a 1200 horas e os menores, com carga horária entre 20 a 60 horas. O público alvo é formado essencialmente, entre 40%, por alunos do Programa de Aprendizagem com situação socioeconômica desfavorecida. Todos os equipamentos para uso na lanchonete devem ser de propriedade do vencedor, tais como freezer, micro-ondas, entre outros. Não será permitida a venda de produtos alcoólicos, cigarros e congêneres. A qualidade do serviço será constantemente avaliada pela gestão da unidade, bem como pelos usuários. O atendimento não pode ser suspenso por falta de funcionários.

## 903 Sul

A empresa contratada deverá explorar o espaço da lanchonete ofertando lanches e refeições nos três turnos, mais especificamente entre 07h00 às 21h30. A oferta deverá consistir em salgados assados diversos, sucos naturais de diversas frutas, refrigerantes, sucos industrializados, água mineral com e sem gás, salada de frutas, bolos, sanduíches naturais, cachorro quente, massas, além de almoço propriamente dito.

O público alvo da unidade é de **aproximadamente 800 pessoas**, entre alunos e funcionários, distribuídos nos três turnos, com predominância nos turnos matutino e vespertino.

Os cursos ofertados possuem carga horária variada, sendo os maiores com carga horária entre 800 a 1200 horas e os menores, com carga horária entre 20 a 60 horas. Todos os equipamentos para uso na lanchonete devem ser de propriedade do vencedor, tais como chapa, fogões, freezer, estufa, entre outros. Não será permitida a venda de produtos alcoólicos, cigarros e congêneres. A qualidade do serviço será constantemente avaliada pela



gestão da unidade, bem como pelos usuários. O atendimento não pode ser suspenso por falta de funcionários.

### **Normas das boas práticas**

De acordo com a IN nº 10/2016 e NR nº 4 – DIVISA/SVS/SES:

- Uso de uniforme é obrigatório (avental, camiseta ou dólmã, calça comprida e sapatos antiderrapantes). Deve ser conservado e limpo com troca diária e uso exclusivo durante o atendimento. Não ir ao banheiro ou andar fora da lanchonete com uniforme.
- Lavagem e assepsia cuidadosa das mãos: ao chegar, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após o uso dos sanitários e sempre que se fizer necessário.
- Durante o desempenho das atividades: não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro e outros atos que provoquem contaminação dos alimentos.
- Usar cabelos presos e protegidos por redes ou tocas.
- Não é permitido o uso de barba e bigode.
- As unhas devem estar curtas, sem esmalte ou base.
- Não é permitido o uso de maquiagem e adorno pessoal: brincos, colar, pulseiras, correntes, anéis, relógio, piercings e outros.
- O uso de câmera fotográfica só é permitido após a finalização da produção alimentícia.
- Os visitantes devem cumprir os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos.
- Observar as normas corretas de manipulação e armazenamento dos alimentos.
- Utilizar os bons hábitos de higiene, tanto pessoal, quanto nas instalações.
- Essas diretrizes são específicas a todas as instituições que trabalham com alimentos e são fiscalizadas nacionalmente por órgão regulador.



**EDITAL DE SORTEIO N.º 02/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data do Sorteio)

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).



## EDITAL DE SORTEIO N.º 02/2019

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de concessão de uso que entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa ....., na forma e condições abaixo.

**CONCEDENTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 Fone: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor, residente e domiciliado em Brasília – DF.

**CONCESSIONÁRIA:** ..... Endereço: ..... Brasília/DF. CEP: ..... Fone (61) ....., CNPJ/MF nº. .... Representada pelo Senhor ....., Carteira de Identidade: nº. ...., CPF nº. ...., residente e domiciliado em Brasília. As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de espaço físico para exploração de serviço de lanchonete, das Unidades de Taguatinga, 903 Sul e Ceilândia do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, conforme a seguir:

Localização
QNG Área Especial 39, Taguatinga – DF
SEUPS Quadra 703/903, Lote A, Asa Sul, Brasília - DF
QNN 01, Conjunto D, Lotes 4/6 – Av. Hélio Prates, Ceilândia - DF

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o edital de sorteio e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

São obrigações da Concessionária

I - Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

II - Devolver em perfeito funcionamento todos os equipamentos relacionados no termo de vistoria, cedidos pela CONCEDENTE, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;

III - Manter o espaço devidamente aparelhado para fornecimento de serviço, em perfeitas condições de higiene, ventilação e conforto do usuário;

IV - Comercializar exclusivamente os serviços e produtos alimentação, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcóolicas, cigarros, tabaco e quaisquer outros produtos que não estejam relacionados à lanchonete;

V - Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais a saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

VI - Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da CONCEDENTE;

VII - Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto deste sorteio, não podendo ser responsabilizada a CONCEDENTE por qualquer ônus desta natureza;

VIII - Manter seus funcionários uniformizados e em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde;

IX - Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da CONCEDENTE, todo e qualquer dano causado aos equipamentos relacionados no termo de vistoria, bem como, a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;

X - Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade, armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade, sendo vedado o reaproveitamento de salgados em dias subsequentes;

XI - Obedecer ao que determina a Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Resolução – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014, ambas da Anvisa, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

XII – Cumprir o que determina a Resolução CNNPA nº 33, de 09 de novembro de 1977, da Anvisa, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano; Portaria nº 326, de 30 de junho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico “Condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos”;

XIII – Efetivar qualquer tipo de reforma mediante aprovação do CONCEDENTE;

XIV – Realizar desinsetização do espaço da lanchonete quinzenalmente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

I - O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à exploração dos serviços e vendas de produtos, objeto deste contrato;

II - Qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo equipamentos, pessoas e/ou bens;

III - Pela execução eficiente da exploração dos serviços e vendas dos produtos, objeto do presente contrato;

IV - Pagamento, do valor mensal desta concessão. A despesa com a operação é por conta do CONCESSIONÁRIO.

V - Vigilância, guarda, conservação do imóvel e dos equipamentos relacionados no termo de vistoria. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificados no recinto do espaço cedido, praticado pelo CONCESSIONÁRIO, por seus empregados ou por terceiros;

VI - Manutenção e conservação da incolumidade e integridade física do imóvel locado e dos equipamentos relacionados no termo de vistoria, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao CONCESSIONÁRIO a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

VII - O pagamento das despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto dos serviços objeto deste sorteio, quando houver linha telefônica instalada;

VIII - O valor dos produtos consumidos será pago diretamente pelo usuário, não tendo o Senac qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO**

O horário para atendimento aos usuários será de 7h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e de 8h às 14h, aos sábados. Este horário poderá ser modificado, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato de concessão será da competência e responsabilidade de servidor indicado pelo CONCEDENTE, para esse tipo de contrato e, subsidiariamente, para orientação dos trabalhos de exploração comercial do espaço físico concedido, pela respectiva Unidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia em favor do CONCEDENTE no valor de R\$ ..... (.....), referente a três alugueis, na modalidade de ....., correspondente ao pagamento mensal de uma quantia (prêmio) para cobertura de eventual aluguel não pago, cuja liberação só ocorrerá após o término da vigência do Contrato. Não se mostrando suficiente o valor da garantia para arcar com tal pagamento, a CONCESSIONÁRIA responderá também pela integralidade do valor do débito remanescente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor deste Contrato será fixo e irremovível durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o INPC/IBGE ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

A CONCESSIONARIA recolherá, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de R\$ .....(.....), conforme quadro seguir:

Localização	Valor (R\$)

**Parágrafo Primeiro.** O atraso na efetivação do pagamento devido ao CONCEDENTE acarretará multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, do valor do(s) condomínio(s) em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO**

Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONÁRIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENCAMPAÇÃO OU RESGATE**

Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

A infringência pela CONCESSIONÁRIA de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pelo CONCEDENTE, das seguintes penalidades:

I - Advertência; e,

II - Multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;



III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV - Paralisação do funcionamento dos serviços, pela CONCESSIONÁRIA, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONCESSIONÁRIA, devidamente comprovada;

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de setembro de 2019

CONCEDENTE:

*Presidente do Conselho Regional  
Senac - DF*

*Diretor Regional  
Senac - DF*

CONCESSIONARIA:

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



**EDITAL DE SORTEIO N.º 02/2019****ANEXO IV****TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Certifico, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, visitou a(s) lanchonete(s) da(s) unidade(s) de \_\_\_\_\_, tomando conhecimento do local para concessão e todos os equipamentos, e manifestando interesse em participação do(s) sorteio(s) das unidades:

<b>UNIDADE</b>	<b>INTERESSE DE PARTICIPAR DO SORTEIO</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
TAGUATINGA		
903 SUL		
CEILÂNDIA		

Brasília-DF, de setembro de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal – Nome da Empresa)

---

**Ceilândia**

Servidor:  
Matrícula:

---

**Taguatinga**

Servidor:  
Matrícula:

---

**903 Sul**

Servidor:  
Matrícula: